



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLADO: CGA n.º 383/2016
INTERESSADO: Corregedoria Geral da Administração
ÓRGÃO: Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” – Ceeteps
SECRETARIA: Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
ASSUNTO: Contratação de prestação de serviços de assessoria ao gerenciamento e operacionalização do Programa Brasil Profissionalizado no âmbito do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, em São Paulo.

Senhor Presidente,

Foi identificado no aplicativo www.terceirizados.sp.gov.br o registro do Contrato n.º 237/2013, firmado pelo Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, com a Fundação Instituto de Administração, com início em 15/07/2013 e término em 15/07/2015, no valor de R\$ 9.824.693,32 (Nove milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos), para prestação de serviços de assessoria ao gerenciamento e operacionalização do Programa Brasil Profissionalizado no âmbito do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, em São Paulo.

Em relatório de 19/09/2016, fls. 19/20, foi proposta a expedição de ofício à Autarquia para solicitar esclarecimentos quanto ao registro tardio desse ajuste, por infringência ao disposto no artigo 7º do Decreto n.º 48.326, de 12/12/2003.

Em despacho, de 22/09/2016, esta Presidência determinou a emissão de ofício e o arquivamento provisório do protocolado no aguardo de manifestação, fl. 21.

Por intermédio do Ofício n.º 653/2016 – GDS, o Vice-Diretor Superintendente, em exercício, encaminhou a manifestação da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira (Informação n.º 075/2016 – DNP) para esclarecer:

“(…)

Em resposta ao ofício informamos que, no entendimento deste centro, os contratos a serem cadastrados no referido site seriam apenas aqueles onde houve mão de obra terceirizada direta, como limpeza e vigilância, e não os serviços técnicos especializados de gerenciamento como o caso em tela”.

Porém, em agosto/16, foi recebido por esse Centro e-mail do Departamento de Monitoramento de Contratos Terceirizados da Corregedoria, alertando acerca de 37 registros do Siafem indicando a existência de contratos terceirizados e solicitando que as informações necessárias fossem completadas, o que foi feito de imediato. Em agosto/16 foram lançadas todas as Notas Fiscais pagas do referido contrato e o mesmo foi encerrado.



Fls. 56
NAC

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Assim, temos que a solicitação do Departamento de Monitoramento de Contratos Terceirizados da Corregedoria Geral da Administração foi prontamente atendida.” (sic)

No relatório de 24/11/2016, consignou-se que no sítio www.terceirizados.sp.gov.br, no campo “ajuda”, encontram-se elencados quais contratos/serviços devem ser cadastrados, fls. 39/41.

Nessa mesma oportunidade, observou-se, no citado aplicativo, a existência de 25 (vinte e cinco) contratos na situação “em cadastramento”, sendo que alguns desses estavam nessa condição desde 26/08/2015, sem a devida complementação, conforme dispõe a legislação aplicável ao caso em tela.

Diante dessa situação, foi proposta a expedição de novo ofício ao Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza”, com cópia desse relato, para que se procedesse ao cadastramento dos contratos em aberto, sob pena de apuração de responsabilidades.

Em 30/11/2016, esta Presidência expediu o Ofício CGA n.º 2232/2016, à Superintendência do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e determinou o arquivo temporário deste protocolado pelo período de 30 (trinta) dias para aguardar resposta, fls. 43/44.

Em 21/12/2016, foi recebido o Ofício n.º 851/2016 – GDS, subscrito pela Diretora Superintendente, para informar o encaminhamento da manifestação da Unidade de Infraestrutura, conforme Informação n.º 084/2016 – DNP, fls. 46/51.

Posteriormente, durante análise da documentação, percebeu-se a ausência dessa informação, remetida, em 18/01/2017, via correspondência eletrônica, fls. 53/54, para noticiar que a situação teria sido regularizada e que a morosidade se deu pela necessidade de desarquivamento de alguns contratos já encerrados.

Ademais, essa Divisão de Normas e Procedimentos justificou que a demora deveu-se ao excesso de serviço habitual nessa época do ano e pela diminuição do quadro efetivo de funcionários.

Por fim, conforme pesquisa realizada na presente data, não foi encontrado registro de contrato na situação “em cadastramento”.

CONCLUSÃO

Considerando que o Ceeteps regularizou a situação, propõe-se o arquivamento definitivo do presente protocolado, com prévio trânsito pelo Departamento de Instrução Processual, nos termos do § 4º, artigo 11, da Portaria CGA/ADM n.º 006/2016.

Luiz



1257
Fls. 57
NNO 120

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Devidamente informado, à consideração superior.
CGA, em 20 de janeiro de 2017.


Luiz Francisco Ferraresi
Corregedor


Natália Nicodemus Orico
Agente de Apoio à Pesquisa
Científica e Tecnológica



Fls. 58
NÃO PAGO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLADO: CGA n.º 383/2016
INTERESSADO: Corregedoria Geral da Administração
ÓRGÃO: Centro Estadual de Educação Tecnológica “Paula Souza” – Ceeteps
SECRETARIA: Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
ASSUNTO: Contratação de prestação de serviços de assessoria ao gerenciamento e operacionalização do Programa Brasil Profissionalizado no âmbito do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, em São Paulo.

1. Ciente do relatório.
2. Arquite-se, definitivamente, o presente protocolado, em pasta própria nesta Corregedoria, com prévio trânsito pelo Departamento de Instrução Processual, em conformidade com o disposto no § 4º, artigo 11, da Portaria CGA/ADM n.º 006/2016.

CGA, em 31 de janeiro de 2017.



Ivan Francisco Pereira Agostinho
PRESIDENTE

ANDY YOSHINAGA
COR DE ESTADO
CORREGEDORIA NA CGA